

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 41.456 RELATORA: CONS. ANALI DE REZENDE PEIXOTO PARECER N° 1008/2015 APROVADO EM 22.12.2015 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 06.01.2016

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade e de autorização de funcionamento do Educandário Espírita Lúcio de Abreu com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Paracatu.

1. Histórico

Por encaminhamento da Secretaria de Estado da Educação, deu entrada neste Conselho, mediante Ofício nº 729/2015, de 14.12.2015, o processo acima referido.

Cumprida a tramitação de praxe na Casa e devidamente informado pela Superintendência Técnica, foi o mesmo a mim distribuído para relatar.

2. Mérito

Trata-se de processo que examina solicitação de credenciamento de entidade mantenedora e de autorização de funcionamento da unidade de ensino acima referida.

O pedido foi assinado por Denise Aparecida Dalálio Cunha e Adelmar Costa Rabelo, representantes legais da entidade mantenedora.

O processo em exame foi organizado com observância da Resolução CEE nº 449/02.

As peças que instruem o pedido revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas nas normas que regulam a matéria.

O cotejo entre a documentação apresentada e o Relatório de Verificação <u>in loco</u> revela plena correspondência entre a situação alegada e a efetivamente encontrada pela comissão que visitou a instituição, composta pelas inspetoras Gilssimar da C. de Castro Borges e Cíntia de Mendonça Borges Botelho, ratificado pela Diretora da SRE de Paracatu, Viviane Andrade Porto Campos, que opinam favoravelmente ao pleito.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Educandário Espírita Lúcio de Abreu com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua André Avelino Araújo, nº 06, Bairro Paracatuzinho, no município de Paracatu, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2015.

a) Anali de Rezende Peixoto - Relatora

/vlco.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS